



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9409/2020

Ementa

Institui a CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT.

Data da Norma

20/03/2020

Data de Publicação

25/03/2020

Veículo de Publicação

IOM 4705

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 12955/2019**](#) - Autoria: Antonio Carlos Albino

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.409, DE 20 DE MARÇO DE 2020

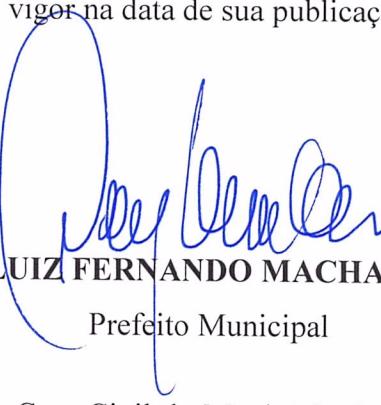
Institui a **CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de março de 2020, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME DE BURNOUT**, com o objetivo de esclarecer/orientar a população acerca da gravidade dessa doença, divulgando os sintomas, seus principais sinais, consequências e formas de prevenção.

Parágrafo único. A **CAMPANHA** será promovida pela sociedade civil organizada e contará com a distribuição de materiais impressos e informativos sobre a doença, nas empresas públicas e privadas, sindicatos e órgãos públicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil